



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

Informação Nº 974/COAU-COAG/2018

Processo: 06453/2017

Assunto: **Monitoramento. Relatório. Auditoria de Gestão. Auditoria nº 4/2017. Informação SEI nº 634.**

Informação Interna Conjunta nº 52/2018 – COAU-COAG/SCI/Presi/CNJ

Senhor Secretário de Controle Interno,

Versa esta informação sobre análise das manifestações apresentadas pelas unidades orgânicas: Diretoria-Geral, Departamento de Gestão Estratégica e Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação em relação às recomendações constantes do Relatório Final de Auditoria de Gestão nº 4/2017, referente ao exercício de 2016, e em relação às pendências identificadas na Informação SEI nº 634, Documento SEI nº 0461089, sintetizadas no Despacho SCI nº 0462225.

2. Esta informação apresenta quadro que sintetiza as recomendações expedidas por esta Secretaria, as providências adotadas pelas unidades e a análise das referidas providências.

Relatório de Auditoria de Gestão		
Diretoria-Geral (DG) – Quadro I		
Recomendação	Providência	Análise
<b>a)</b> 16.1.2 Promover a revisão do processo de trabalho “Elaboração da Proposta Orçamentária do CNJ” mediante inclusão do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE), para verificar a adequabilidade da referida proposta ao Planejamento Estratégico do CNJ, conforme subitem 2.31.4 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2017.	A Diretoria-Geral orientou o DGE a adotar providências para a revisão do processo de trabalho citado, conforme Despacho DG nº 0468175.	<b>Pendente</b> A revisão do processo foi solicitada ao DGE, razão pela qual cabe ao citado departamento a implementação da recomendação, o que será objeto de monitoramento no prazo de 60 dias.

<p><b>b)</b></p> <p>16.1.3 Explicitar no Relatório de Gestão de 2017, a ser elaborado em 2018:</p> <p>(...)</p> <p>g) o conteúdo que permita avaliar o grau de adequabilidade da força de trabalho atual do CNJ, com a especificação do percentual de distribuição entre atividades meio e fim aceitáveis, conforme subitem 4.14.2;</p>	<p>Não houve deliberação quanto ao tema no Relatório de Gestão de 2017, motivo pelo qual considerou-se pendente a recomendação.</p> <p>Porém, em atenção à Informação SCI nº 634, Documento SEI nº 0461089, e instada pelo Despacho DG 0468175, a SGP informou ter sido realizada reunião com o DGE com vistas a dar andamento ao solicitado no relatório, e acrescentou:</p> <p>“(...) a SGP e o DGE estão realizando estudos sobre o tema e agendarão reunião com a Secretaria de Controle Interno para discussão das propostas relativas à adequação da força de trabalho atual do CNJ às atividades desenvolvidas por este Conselho.”</p>	<p><b>Pendente</b></p> <p>A reunião entre SGP, DGE e a SCI ocorreu em 25/07/2018.</p> <p>A equipe de auditoria entende que as medidas estão sendo adotadas com vista ao cumprimento da recomendação.</p> <p>No entanto, as providências a serem adotadas serão objeto de acompanhamento pela equipe de auditoria, o que será objeto de monitoramento no prazo de 60 dias.</p>
<p><b>c)</b></p> <p>16.1.3 Explicitar no Relatório de Gestão de 2017, a ser elaborado em 2018:</p> <p>(...)</p> <p>h) a conclusão das tratativas necessárias à regulamentação dos procedimentos relativos aos instrumentos de cooperação, conforme subitem 5.7.2;</p>	<p>No Relatório de Gestão de 2017 consta informação de que foi retomada a tramitação do Processo SEI nº 03616/2015 em 2017, com a apreciação da minuta de Instrução Normativa pela SCI, SAD, DGE pela Assessoria Jurídica (AJU), sendo que a versão final foi cancelada pela AJU em 17/1/2018, aguardando-se, apenas, deliberação da autoridade competente.</p> <p>Por essa razão, reconheceu-se que a Gestão tem implementado ações visando ao cumprimento da recomendação, mas que ainda não foi expedida a regulamentação.</p> <p>A DG informou, por meio do Despacho DG nº 0467518 (Processo SEI nº 17857/2017), que o Relatório de Gestão de 2018 trará a atualização quanto à regulamentação dos procedimentos relativos aos instrumentos de cooperação, que estaria em fase final, com “(...) a última versão da minuta de Instrução Normativa [a ser] submetida à apreciação da Excelentíssima Presidente (...)”, conforme Despacho DG nº 0468175.</p>	<p><b>Atendida/Transferida</b></p> <p>Considera-se a recomendação atendida, pois a unidade informou o andamento do assunto, conforme solicitado no Relatório de Auditoria nº 4/2017. No entanto, a equipe de auditoria acompanhará as providências adotadas por meio do Processo SEI nº 17857/2017, em que tramita a Auditoria de Gestão de 2017 (Relatório de Auditoria nº 2/2018, subitem 5.8.1.1).</p>
<p><b>d)</b></p> <p>16.1.3 Explicitar no Relatório de Gestão de 2017, a ser elaborado em 2018:</p> <p>(...)</p>	<p>A Diretoria-Geral encaminhou o processo à Secretaria de Administração, com vista à Seção de Transportes (SETRA), conforme Despacho SEI nº 0468175, contudo,</p>	<p><b>Atendida/Transferida</b></p> <p>Considera-se a recomendação atendida, pois a unidade informou o andamento do assunto,</p>

j) o resultado dos estudos realizados pela Seção de Transportes (SESET) para comparação dos modelos existentes de fornecimento de serviço de transportes, conforme subitem 9.13;

não houve manifestação da referida seção no processo.

No Relatório de Gestão de 2017, elaborado em 2018, a SETRA informou que os estudos para comparação dos modelos existentes de fornecimento de serviço de transporte ainda não foram finalizados.

conforme solicitado no Relatório de Auditoria nº 4/2017.

No entanto, diante da ausência do estudo da SETRA, a equipe de auditoria reitera a importância de a unidade finalizar o estudo sobre a comparação dos modelos existentes de fornecimento de serviço de transporte, o que será objeto de avaliação no relatório de Auditoria de Gestão de 2018 a ser elaborado em 2019.

### Departamento de Gestão Estratégica (DGE) – Quadro II

Recomendação	Providência	Análise
<p>a)</p> <p>16.2.1 Providenciar, se ainda não fez, a aprovação dos indicadores e metas do CNJ, atualmente mensurados pelas unidades orgânicas e pela Alta Administração do CNJ, conforme subitem 3.8.2.</p>	<p>Em reunião de alinhamento com o DGE, a unidade esclareceu que o tema ainda não foi objeto de deliberação com a Secretaria-Geral, motivo pelo qual considerou-se parcialmente atendida a recomendação, já que, apesar disso, reconhece-se que o DGE tem exercido relevante trabalho na condução da avaliação dos indicadores e metas.</p> <p>A Seção de Planejamento Institucional, por meio do Despacho SEPIN nº 0485375 (Processo SEI nº 17857/2017), esclareceu que:</p> <p>“(…) os indicadores, metas e iniciativas do plano estratégico do CNJ foram propostos pelo DGE, em conjunto com as unidades que participam diretamente da execução da estratégia, mas que, ainda, está pendente de aprovação formal pela Presidência do CNJ, nos termos da Portaria 167/2015, art. 2º, § 2º.”</p> <p>Importante observar que, por meio do Despacho SCI nº 0462230, subitem 5.3, foi oportunizado ao Senhor Secretário-Geral reconhecer os instrumentos de avaliação de desempenho hoje adotados neste Conselho.</p>	<p><b>Pendente/Transferida</b></p> <p>Não houve deliberação sobre reconhecimento ou aprovação dos Indicadores.</p> <p>No entanto, a equipe de auditoria acompanhará o assunto também por meio do Processo SEI nº 17857/2017, em que tramita a Auditoria de Gestão de 2017 (Relatório de Auditoria nº 2/2018, subitens 3.51.7 e 3.51.7.1).</p>

<p><b>b)</b></p> <p>16.2.2 Promover a divulgação, em sua página na <i>intranet</i>, da memória de cálculo e da fonte de dados utilizada pelas unidades responsáveis pelas avaliações bimestrais, de modo que o resultado obtido nessas medições possa ser auditado, conforme subitem 3.62.2.3;</p>	<p>Não houve manifestação do DGE no Relatório de Gestão de 2017, motivo pelo qual considerou-se pendente a recomendação.</p> <p>Após o DGE mencionar tratativas com o DTI para o desenvolvimento de sistema eletrônico que possibilite captar as medições de forma <i>on line</i>, e esta SCI sugerir, em substituição, a criação de pasta compartilhada entre os gestores, a Seção de Planejamento Institucional, por meio do Despacho SEPIN nº 0485375 (Processo SEI nº 17857/2017), informou que:</p> <p>“O DGE realizou tratativas com o DTI com a finalidade de criar pasta compartilhada entre os gestores responsáveis pelos indicadores e iniciativas, que conterà as memórias de cálculo e as fontes de dados utilizadas, bem como com as unidades para que realizem a inserção nas datas acertadas. O acesso a essa pasta será franqueado à Secretaria de Controle Interno para consulta. Para isso, estima-se conclusão em agosto próximo, o que já subsidiará a próxima mensuração bimestral, que acontecerá em setembro.”</p>	<p><b>Pendente/Transferida</b></p> <p>Não houve manifestação do DGE sobre a possibilidade de divulgação na <i>intranet</i> da memória de cálculo e da fonte de dados das medições.</p> <p>No entanto, a equipe de auditoria acompanhará o assunto por meio do Processo SEI nº 17857/2017, em que tramita a Auditoria de Gestão de 2017 (Relatório de Auditoria nº 2/2018, subitens 3.51.8 e 3.51.8.3).</p>
--	--	--

### Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) – Quadro III

Recomendação	Providência	Análise
<p><b>a)</b></p> <p>16.3.2 Apresentar no Relatório de Gestão de 2017, a ser elaborado em 2018:</p> <p>a) indicadores que mensurem o desempenho da gestão de TIC, a fim de possibilitar a verificação do enquadramento do CNJ na escala de capacidade de processo do COBIT 5, conforme subitem 8.16; e</p> <p>b) o resultado das correções realizadas na página do CNJ na internet, a fim de comprovar sua acessibilidade mediante utilização das ferramentas disponíveis, conforme subitem 14.10.2 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 4/2017.</p>	<p>O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação esclareceu sobre o item “a”, no Relatório de Gestão de 2017, que:</p> <p>“(…) o DTI priorizou a atividade de modelagem e mapeamento dos processos, entendendo não ser possível mensurar desempenho, identificar áreas que precisam de melhorias e apoiar melhorias sem antes formalizar os processos. Dessa forma, uma vez que não havia maturidade suficiente no trabalho de gestão de processos de TIC antes do PDTIC 2016/2017.”</p> <p>Já sobre o item “b” a unidade informou que o Portal CNJ está 100% acessível.</p>	<p><b>Pendente/Transferida</b></p> <p>Não houve manifestação do DTI sobre a mensuração do desempenho da Gestão de TIC.</p> <p>No entanto, a equipe de auditoria acompanhará o assunto por meio do Processo SEI nº 17857/2017, em que tramita a Auditoria de Gestão de 2017 (Relatório de Auditoria nº 2/2018, subitens 8.12 e 8.14).</p> <p>No que se refere ao tema da acessibilidade do site do CNJ, o assunto está</p>

		em avaliação na Auditoria nº 4/2018, sobre a Política de Acessibilidade no CNJ.
<b>Secretaria-Geral (SG) – Quadro IV</b>		
Recomendação	Providência	Análise
<p>a)</p> <p>16.1.3 Explicitar no Relatório de Gestão de 2017, a ser elaborado em 2018:</p> <p>a) o resultado do debate entre o Departamento de Gestão Estratégica (DGE) e Secretaria-Geral (SG) sobre a inclusão de <i>link</i> no referido relatório que remeta ao “Glossário dos Indicadores Estratégicos” e ao “Relatório de Acompanhamento da Estratégia”, conforme subitem 3.14.1 e 3.21.1;</p>	<p>Não houve manifestação do DGE sobre o contido na recomendação no Processo SEI nº 06453/2017, motivo pelo qual considerou-se pendente a recomendação.</p> <p>Já no Processo SEI nº 17857/2017, que trata da Auditoria de Gestão de 2017, a Seção de Planejamento Institucional, por meio do Despacho SEPIN nº 0485375, informou que:</p> <p>“(…) para inserir <i>link</i> no Relatório de Gestão com intuito de acessar ou indicar o Glossário dos Indicadores Estratégicos e o Relatório de Acompanhamento da Estratégia, faz-se necessário autorização do Secretário-Geral para disponibilizar as informações do planejamento estratégico institucional no portal do CNJ. Hodiernamente, essas informações estão disponíveis na intranet do CNJ.”</p> <p>Observou-se, no entanto, que o DGE não propôs a adoção da referida medida ao Senhor Secretário-Geral.</p>	<p><b>Pendente/Transferida</b></p> <p>A implementação da recomendação pelo DGE será verificada no Processo SEI nº 17857/2017, em que tramita a Auditoria de Gestão de 2017 (Relatório de Auditoria nº 2/2018, subitens 3.51.1 e 3.51.1.1).</p>

3. Examinadas as respostas apresentadas, a equipe de auditoria sugere o encaminhamento desta informação às unidades a seguir relacionadas:

3.1. À Diretoria-Geral (DG), para ciência da análise constante das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Quadro I da Informação SEI nº 974, com proposta de posterior encaminhamento do processo:

a) à Secretaria de Administração (SAD), com vista à Seção de Transportes (SETRA), para as providências indicadas na alínea “d” do Quadro I da referida informação; e

b) à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) para as providências indicadas na alínea “b” do Quadro I da referida informação;

3.2. À Secretaria-Geral (SG), para ciência das análises constantes da alínea “a” do Quadro II e da alínea “a” do Quadro IV da referida informação;

3.3. Ao Departamento de Gestão Estratégica (DGE) para ciência e providências apontadas nas análises constantes das alíneas “a” e “b” do Quadro I, alíneas “a” e “b” do Quadro II e alínea “a” do Quadro IV da referida informação; e

3.4. Ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação para ciência e providências apontadas na análise da alínea “a” do Quadro III da referida informação.

Brasília, 17 de agosto de 2018.

**Amanda Côrtes Gomes**

Coordenadora de Auditoria Substituta

**Evandro Silva Gomes**

Coordenador de Acompanhamento da Gestão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CÔRTEZ GOMES, COORDENADOR EM SUBSTITUIÇÃO - COORDENADORIA DE AUDITORIA**, em 17/08/2018, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO SILVA GOMES, COORDENADOR EM SUBSTITUIÇÃO - COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO**, em 17/08/2018, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0516304** e o código CRC **F563C0F5**.